



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

2º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA e a Empresa SERGIO ANTONIO CANSI 00360924794.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, neste ato representada por sua Diretora Sr^a. **GIZELA MARIA PARESQUI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.884.707-51, residente e domiciliada em Av. Miguel Altoé, s/n, Boa Esperança, Jaciguá, Vargem Alta-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SERGIO ANTONIO CANSI 00360924794**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.716.450/0001-62, estabelecida na Rua Projetada, s/n, Morro do Sal - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, neste ato representada pelo Sr. SERGIO ANTONIO CANSI, inscrito no RG sob nº 888064 e CPF nº 003.609.247-94, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO 005/2023**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, oriundo nos termos do Processo nº 083/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Aditivo, tem como objeto aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses e o aumento de 45h, totalizando 225h, referentes ao contrato nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de limpeza de escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.2. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços essenciais a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, não cessa, não interrompe, nossa entidade sempre necessitará deste serviço, pois se trata de serviço contínuo, tendo em vista, que o sistema de internet é imprescindível, para a execução dos serviços administrativos, funcionamento de sistema de gestão, bem como a comunicação via e-mail.

Independente do encerramento do contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços, tendo em vista a necessidade contínua do serviço. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que se trata de serviços indispensáveis para que a Autarquia logre sucesso nos seus trabalhos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com suas atividades. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Ante a manifestação favorável da empresa contratada, foi solicitada a prorrogação do contrato pelo período de 12(doze) meses e o aumento de 45h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO E VALOR

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 005/2023, firmado em 31/03/2023, por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da contratante, que vigorará pelo período compreendido entre **31/03/2025 a 30/03/2026**.

3.2. Devido ao IPCA acumulado de 12 meses de 5,057630%, o valor da hora será reajustada de R\$ 20,00 para R\$ 21,01. Tendo em vista o aumento de 45h, o montante do aditivo será de 225h, totalizando um valor de R\$ 4.727,25 anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária 33903900000 -Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. – Ficha 16.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta – ES, 28 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Contratante

SERGIO ANTONIO CANSI 00360924794.
Contratada

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____